REGIMENTO ELEITORAL ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AOFERGS), ELEIÇÕES 2021.

Este Regimento Eleitoral, disciplina o processo de inscrição de chapas concorrentes, homologação dos inscritos, colégio eleitoral, sufrágio direto, universal e nominal, escrutínio, análise e decisão em primeira e única instância recursal, diplomação, posse e atividades afins, no pleito eleitoral de abril/2021 a abril/2023, da AOFERGS, para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo (que exercerá cumulativamente as funções da Diretoria Fiscal, conforme Estatuto)

Art. 1º - O Conselho de Representantes da, no uso de suas atribuições estatutárias edificadas nos artigo 5°, § 4º, § 5º, § 6º., art. 6º, art. 7º, art. 10º, art. 11º, art. 12º e art. 34 ° do Estatuto Social em vigor, AOFERGS edita o Regime Eleitoral que regerá o processo eleitoral da AOFERGS, nono período de abril/2021 a abril/2023, para que seja observado e cumprida pelos sócios, por seus "corpos diretivos e sociais", pessoas vinculadas ao direito, este 'civis públicos e privados, sob o cândido plasma dos artigos 5°, incisos XVII e XVIII e 8°, 'caput', 1ª parte da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que sedimenta entre os Direitos Individuais e Sociais, "a plena liberdade de associação profissional, para fins lícitos".

Art. 2º - A eleição geral da AOFERGS para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, para o período de abril/2021 a abril/2023, será realizada no dia 29 de março de 2021, no horário compreendido entre às 09 horas e às 17 horas e 30 minutos, eleição que se dará através da plataforma elejaOnline – contratada para fornecimento de sofware especifico WEB(sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleição, via internet. no Estado do Rio Grande do Sul, (no âmbito do quadro dos sócios, com direito a 1 (um) voto cada sócio efetivo e fundador).

Art. 3° - A Comissão Eleitoral nomeada em Assembleia Geral Extraordinária será formada por 3 (três) membros constituída que escolherão entre si um Presidente, 1 Relator Escrivão, e 1 vogal, para a qual são delegados os poderes inseridos no Preâmbulo Regimental e todos aqueles inerentes ao pleno cumprimento do seu mister, sob compromisso, o qual foi prestado no dia 17 de março de 2021 às 11 h, perante a Assembleia Geral Extraordinária Membros:...a serem definidos.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral poderá se necessária, requisitar uma pessoa do quadro de diretores ou associado de qualquer federada para fins de assessoria técnica, bem como apresentação de documentação que se fizer necessária.

Art. 4° - A chapa ao inscrever sua nominata deverá fazê-lo por completo, constando na inscrição o nome dos sócios candidatos ao cargo de:

Da Diretoria Executiva

"Art. 20 – A Diretoria Executiva é assim constituída:

I – Presidente; (CBA)

II – Vice-Presidente; (CBA)

III – Diretor Administrativo; (CBA)

IV – Diretor Jurídico;

V – Diretor de Marketing;

VI – Diretor de Assuntos Políticos e Institucionais; (CBA)

VII - Diretor de Mobilização

VIII - 1º Secretário; (CBA)

IX - 2º Secretário;

X – Diretor Financeiro - 1º Tesoureiro; (CBA)

XI - 2º Tesoureiro:

XII – Diretor de Assuntos Estratégicos."

E Conselho Administrativo

"Art. 12 – O Conselho Administrativo, eleito para um mandato de dois anos, é composto de três membros titulares e três membros suplentes.

I – Presidente do Conselho Administrativo;

II – Vice-Presidente do Conselho Administrativo;

III - Secretário do Conselho Administrativo.

Todos os cargos eletivos da Entidade têm mandato de 02 (dois) anos."

"Art. 34 – Em cada Comando Regional da Instituição Militar Estadual será eleito um representante e seu suplente, subordinados administrativamente à Diretoria Executiva.

§ 1° - O provimento dos cargos previstos no "caput" deste artigo deverá ocorrer em um prazo máximo de seis meses após a posse da Diretoria Executiva, obedecendo a processo eletivo, coordenado pela Diretoria Executiva."

Representante Político e mobilização Area 1		
BOPEs, Batalhão de Aviação		
Policiamento da Capital (CPC, COE, CRBM e CABM), Comando, EMBM,		
Departamentos – Ensino, Administrativo, Saúde e Informática)		
Policiamento Metropolitano		
CRPO Vale Rio dos Sinos		
CRPO Vale do Caí		
CRPO Vale do Taquari		
CRPO Litoral		
CRPO Vale do Rio Pardo		
CRPO Serra		
Representante Político e mobilização Area 2		
CRPO Fronteira Oeste		
CRPO Fronteira Noroeste		
CRPO Alto do Jacuí		
CRPO Planalto		
CRPO Central		
CRPO Sul		
CRPO Missões		

As chapas deverão ser inscritas perante a Comissão Eleitoral até o dia 19 de março de 2021, conforme prevê o art.6°), sendo que os pedidos por escrito de registro de candidatos aos cargos eletivos na constância do art. 2°, deste Regimento, serão encaminhados à Comissão Eleitoral para análise, podendo ser remetidos via internet ao email aaofergs@gmail.com, ou outro e-mail disponibilizado pela Comissão Eleitoral, e em documento devidamente assinado e digitalizado em arquivo pdf, ou via correio através de correspondência registrada tipo AR.

Para a Dr Flores, 307, 12º andar, sala 1203 Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90020-122

Os prazos eleitorais obedecerão às seguintes datas respeitadas:

período da campanha eleitoral tem seu início em 21 de março 2021 e final às 23 horas e 55 minutos do dia 28 de março de 2021;

apresentação e inscrição das chapas dia 19 de março de 2021.

Homologação ou não das chapas se dará dia 20 de março de 2021, às 12h00mim divulgação das chapas homologadas dia 20 de março de 2021, às 19 horas.

Para sufragar o voto ou inscrever chapa é necessário estar devidamente filiada.

Data	Descrição dos eventos
14/03/2021	Edital e Regimento Eleitoral
15/03/2021	Publicação do Edital e Regimento Eleitoral
	Edital reunião Assembleia Geral Extraordinária – escolha da Comissão
	Eleitoral
17/03/2021- 11	Assembleia Geral Extraordinária – escolha da Comissão Eleitoral
horas	
19/3/2021 – 23	Último dia para inscrição e apresentação das chapas
horas e 55	
minutos	
20/03/2021	12 horas – homologação pela Comissão Eleitoral
	19 horas – divulgação das chapas homologadas
21/03/2021 até	Campanha Eleitoral nas redes sociais e outros meios de mídia
as 23 horas e 59	
minutos do dia	
28/03/2021	
29/03/2021	09 horas até as 10 horas – reunião Geral Ordinária, on line com os sócios
	abertura da eleição e alterações estatutárias.
	Das 09 horas às 17 horas e 30 minutos votação plataforma elejaOnline.
30/03/2021	Divulgação da Chapa vencedora e registro em cartório da Ata

Art. 5º - a eleição e aprovação da ata será através da plataforma elejaOnline – contratada para fornecimento de sofware especifico WEB(sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleição, via internet.

O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.

1. Especificações Técnicas.

- 1.1 Ambiente Web.
- 1.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.
- 1.3 Itens de votação (Pautas)
 - a) Pautas: Cadastro de perguntas e opções de respostas.
- b) Menu Documentos: Repositório para colocar documentos em PDF para consulta dos votantes.

- 1.4 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.
- 1.5 Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.
- 1.6 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por Chapa.
- 1.7 Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

2. Itens dos Serviços:

- 2.1 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.
- 2.2 Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral de acordo com as regras eleitorais previstas no Estatuto Social do CONTRATANTE.
- 2.3 Fornecimento de infraestrutura de Data Center.
- 2.4 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:
- a. Servidores.
- b. Alocação de sistemas operacionais.
- c. Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados.
- d. Dispositivos de segurança.
- e. Ativos de rede.
- f. Alocação de meios de comunicação de dados.
- g. Alocação de servidores de aplicação.
- h. Alocação de servidores de banco de dados.
- i. Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance).
- j. Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação.
- k. Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade.
- I. Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM) em nuvem.
- m. Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet em nuvem.
- n. Execução de testes funcionais e unitários.

- o. Homologações do sistema.
- p. Execução de procedimento de stress do sistema.
- q. Emissão de relatórios sobre testes e homologações.
- r. Execução de simulação do processo eleitoral.
- s. Inicialização do sistema para o pleito.
- t. Cadastro de chapas e currículo de candidatos.
- u. Cadastro de eleitores.
- v. Criação de credenciais.
- w. Geração de logins utilizando os dados Matrícula e/ou conta + 3 primeiros dígitos do CPF/CNPJ.
- x. Acompanhamento do processo eleitoral.
- y. Serviço de Call Center
- a. Atendimento 0800 em horário comercial, deve-se orçar com a contratada.
- z. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados.
- aa. Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e/ou eleitores que justificaram na última eleição, em formato ".xlsx" ou ".csv".
- bb. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa.
- cc. Encerramento do sistema.

Art. 6º - A AOFERGS em contrapartida se responsabiliza por:

- I Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.
- II Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede da contratante, mediante agendamento, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- III Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.
- IV Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela contratada, independentemente da fiscalização realizada pela contratada, responsável pela correta execução dos serviços.
- V Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.
- VI Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

VII - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato. (comissão eleitoral e administrativo da AOFERGS)

- VIII Arcar com as despesas de auditoria, de modo que arcará também com os custos extras da **CONTRATADA**, quando a auditoria for solicitada após a realização da eleição/votação.
- IX Autorizar por escrito e informar o nome e CPF ou CNPJ da(s) pessoa(s) ou empresa(s) autorizada(s) a acessar os dados que serão consultados em eventuais auditorias.
- X Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e finalização da prestação dos serviços na forma contratada.

Art. 7º - No contrato temos a <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA</u> <u>ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS</u>

A **CONTRATADA** (ElejaOnline)se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE** (**AOFERGS**).

- § 1º As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- § 2º A CONTRATANTE (Eleja Online) deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA (AOFERGS) exerça os Serviços., entre outros pertinentes a este assunto.
- **Art.** 8º contrato com a Eleja Online na sua <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA</u> <u>CONFIDENCIALIDADE "</u> As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de

publicidade, "know-how", especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial. "

Parágrafo único - A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste Contrato subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

Porto Alegre, 14 de março de 2021.

Roberto José Larrossa

Presidente da AOFERGS

Anexo: extrato dos artigos do Estatuto da AOFERGS